



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 21/2013-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém - PA e de outro lado, a Empresa **EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP**, portadora do CGC/MF nº. 07.178.322/0001-74, estabelecida à Rua O de Almeida, 533, Sala 01, Campina – Belém – PA, CEP 66.017-050, Fone: 91-3212-8161, email vendas@equilibriumweb.com, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO ANTÔNIO VIEIRA DE FARIAS JÚNIOR**, residente e domiciliado em Belém - PA doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2013-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 34/2013-SGJ-TA (Protocolo nº. 3519/2013 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas e migração de banco de dados**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2013-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 07/05/2013, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 37.995,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Migração dos dados do SCP, em FoxPro 2.5, para MS Sql Server 2005 dos seguintes municípios: Belém (inclusive Icoaraci e Mosqueiro) e Ananindeua	Serviço	1	R\$16.645,00
2.	Desenvolvimento do Sistema de Consulta ao SCP	Serviço	1	R\$21.350,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no Banco BANPARÁ, Agência nº 11, Conta-corrente nº 10799-9 até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços e sua homologação pela Divisão de Análise e Programação, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Em razão da quantidade de itens, o contrato não poderá sofrer acréscimos e supressões nos termos do art. 65, I, b, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12.101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Elemento de Despesa: 3390-39 – OST – Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O prazo total para a realização dos serviços de migração e desenvolvimento do sistema será de 120 (cento e vinte) dias a contar do início da vigência do contrato.

8.2. Após a entrega do sistema a CONTRATADA, deverá realizar a transferência de tecnologia, para os técnicos da Divisão de Análise e Programação. Esta fase terá início logo após a aceitação do sistema, e deverá ser concluída em até 5 dias após seu início.

8.3. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA ou nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com a natureza de cada atividade;

8.4. Caso necessário o CONTRATANTE disponibilizará acesso via VPN ou outro meio de comunicação que possibilite que a equipe da vencedora acesse remotamente os servidores (aplicação e banco) da CONTRATANTE para realizar as atividades de preparação do ambiente e publicação do sistema e do banco de dados previstas nos sistemas.

8.5. Para aceitação dos serviços serão avaliados os seguintes itens:

8.5.1. Qualidade dos artefatos entregues: documentos nos formatos e padrões estabelecidos, produtos de software (componentes de software e funcionalidades de sistemas) aderentes às especificações e sem erros de codificação;

8.5.2. Conformidade total dos artefatos entregues com o item 3 do TR.

8.6. Caso ocorram não conformidades, poderá ser concedido um prazo de até 10 (dez) dias pela CONTRATANTE, para que a CONTRATADA efetue as correções nas inconformidades encontradas pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE realizará a aceitação da migração e a homologação do sistema desenvolvido, em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega definitiva dos serviços.

8.8. Após a conclusão de todas as fases e posterior validação pela equipe designada pelo Ministério Público do Estado do Pará, o sistema entrará em produção e a empresa deverá prestar suporte em relação à versão entregue da ferramenta. O prazo de garantia dos serviços prestados, que incluem erros de programação, funcionamento, regras de negócios ou quaisquer outras falhas detectadas deverá ser de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da entrega definitiva dos serviços.

8.9. São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema disponibilizados pela CONTRATADA e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto ou até mesmo em não-conformidade com o item 3 do TR.

8.10. A garantia deverá incluir todos os produtos desenvolvidos. As manutenções poderão ser motivadas por eventuais impropriedades detectadas nos procedimentos desenvolvidos. Neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem o empreendimento. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças.

8.11. O suporte técnico dos produtos deverá ser prestado durante todo o período de garantia dos produtos já entregues, mediante as condições que se seguem, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.12. O suporte técnico será efetuado mediante contato telefônico ou e-mail.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo, observando as orientações contidas no edital e seus anexos.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor licitado;

10.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do objeto licitado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato;

10.2.5. O representante da CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do TR, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições do objeto em desconformidade com o solicitado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, executando o objeto conforme as especificações e disposições do edital e Termo de Referência e utilizando-se de todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários ao seu cumprimento e condizentes ainda com a proposta apresentada pela empresa;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução

11.2.5. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.6. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.7. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem ônus para a Contratante.

11.2.10. Manter, durante a vigência da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao representante da CONTRATANTE com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado;

11.2.13. Verificação da qualidade pela CONTRATADA, antes da entrega dos produtos gerados para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O **Contratado** deverá prestar a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 1.899,75 (Mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1.1. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

12.1.2. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.3. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

12.1.4. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.5. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.6. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.7. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de inexecução parcial do objeto e irregularidade na execução do objeto;

13.2.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de inexecução total do objeto;

13.2.3. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie ou não conclua a execução nas condições avençadas. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela empresa. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o servidor PAULO SÉRGIO RORIGUES LIMA e na sua ausência, o servidor RENATO LENO CUNHA ALMEIDA para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O representante da CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do TR, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

16.3. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao representante da CONTRATANTE com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



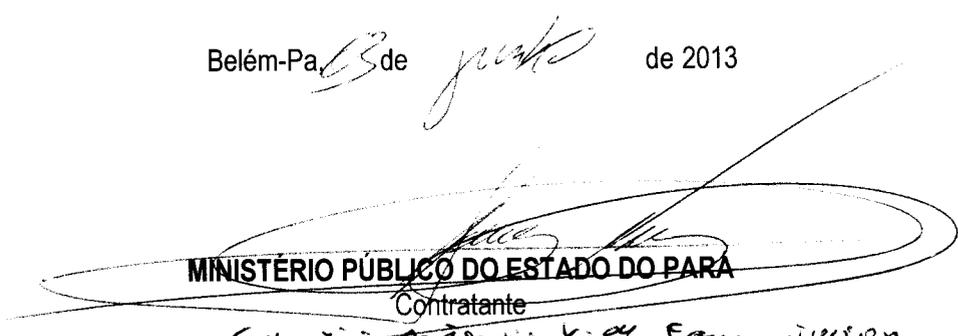
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 13 de junho de 2013


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Sebastião Antonio Vieira de Farias Junior
Sebastião Antonio Vieira de Farias Junior

Equilibrium Web

Sócio Proprietário

EQUILIBRIUM WEB SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

1

RG: *690.93*

2

RG: *2429510 PCIPA*

06	02	Diária	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) <input type="checkbox"/> Box Truss <input type="checkbox"/> 12 PAR foco 5 <input type="checkbox"/> 04 PAR de LED <input type="checkbox"/> 01 Mesa (controles DMX) ou similar <input type="checkbox"/> 01 Fog Machine Potencia extensões para atender necessidades acima <input type="checkbox"/> Operador de iluminação	2.040,00
07	02	Diária	PROJEÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE (MONTAGEM E DESMONTAGEM) <input type="checkbox"/> 02 Projetores de 2500 lumens <input type="checkbox"/> 02 Teias para projeção <input type="checkbox"/> 01 Notebook <input type="checkbox"/> 02 Câmeras para transmissão local em tempo real <input type="checkbox"/> 01 Mesa de Corte <input type="checkbox"/> Operador de projeção	1.080,00
08	02	Diária	PROJEÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (MONTAGEM E DESMONTAGEM) <input type="checkbox"/> 02 Projetores de 2500 lumens <input type="checkbox"/> 02 Teias para projeção <input type="checkbox"/> 01 Notebook <input type="checkbox"/> Operador de projeção	260,00
09	00	Unid	PRÁTICÁVEL DE AÇO FUNDIDO medindo 2 x 1 mts para montagem de palco ou arquibancada	126,00
10	03	Diária	TELEVISOR COLORIDO, TELA DE LCD 52" wide screen tela de lcd hdv ready e progressive scan - resolução 1920 x 1080 (xv) - bivolt - controle remoto - conexões (mínimas): 1 entrada hdmi; 1 entrada rgo para pc; 2 entradas vídeo componente; 1 entrada a/v; 1 entrada s-video - saída para fone de ouvido	430,00
11	03	Diária	TELA DE PROJEÇÃO 150" COM TRÍPÉ: Tela branca em PVC acednado com dupla camada e reforço interno, excelente contraste e brilho da imagem, estrutura metálica com tratamento fosfático e eletrostático. Com tripé de sustentação incorporado, multipontos de parada de ajuste de altura. Alça para transporte embudada. Ponteira superior com 6 pontos (mínimo) para ajuste de altura. Enrolamento automático da tela	230,00
12	05	Diária	TELAÃO DE LED: Painel de LED, medindo aproximadamente 5 metros de comprimento e 2 metros de altura, preso em box. Com cabeamento, equipamentos, infraestrutura e operador necessários para a montagem e o funcionamento do painel.	2.000,00
13	10	Diária	REFLETOR DE LED com zoom, preso ou não em box. Com cabeamento, equipamentos, infraestrutura e operador necessários para a montagem e o funcionamento do refletor.	110,00
14	10	Diária	REFLETOR ELOIPSOIDAL OU FRESNEL , preso ou não em box. Com cabeamento, equipamentos, infraestrutura e operador necessários para a montagem e o funcionamento do refletor.	118,00
15	20	Diária	RIBALTA DE LED , Com cabeamento, equipamentos, infraestrutura e operador necessários para a montagem e o funcionamento da ribalta.	100,00

Foro: Belém-PA
 Data da Assinatura: 27/05/2013.
 Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
 Endereço do Contratado: Avenida Marquês de Herval, 1643 - Pedreira - Belém (PA), Cep 66.087-320, Fone: (091) 32771850
 E- Mail: marcio.mmproducoes@gmail.com

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 534394

Contrato: 21
 Exercício: 2013
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas e migração de banco de dados
 Valor Total: 37.995,00
 Data Assinatura: 03/06/2013
 Vigência: 04/06/2013 a 03/12/2013
 Pregão Eletrônico: 12/2013
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado: EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
 Endereço: R Ó de Almeida, 533
 CEP: 66017-050 - Belém/PAComplemento: Sala 01
 Telefone: 9132128161
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIAS MP/SGJ-TA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 534242
PORTARIA N.º 237/2013-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
R E S O L V E :

I - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO JÚNIOR TAVARES PINTO**, Auxiliar de Administração, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio **2006/2009**, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de **22/4 a 21/5/2013**.
II - CONCEDER ao servidor **SÍLVIO NONATO COELHO DA SILVA**, Motorista, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio **2009/2012**, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo de 30 (trinta) dias no período de **2 a 31/5/2013**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de abril de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
 Subprocurador-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 240/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,
R E S O L V E :

I - SUSPENDER as férias da servidora **ANA ORLANDA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas pela Portaria nº 2825/2012-MP/SGJ-TA, de 17/12/2012, no período de **6/5 a 4/6/2013**, para gozo oportuno.
II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora **ELIZABETH SANTOS LIMA**, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 185/2013-MP/SGJ-TA, de 25/3/2013, no período de **9 a 30/4/2013**, a contar de **16/4/2013**, para gozo oportuno.
III - SUSPENDER as férias da servidora **LORENA DE SOUZA MELO CORRÊA**, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 89/2013-MP/SGJ-TA, de 1º/2/2013, no período de **1º a 30/4/2013**, a contar do dia **12/4/2013**, para gozo oportuno.

IV - SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor **LUIZ DE FRANÇA DUARTE**, Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas pela Portaria nº 149/2013-MP/SGJ-TA, de 8/3/2013, no período de **1º a 30/4/2013**, a partir de **16/4/2013**, para gozo oportuno.
V - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor **RAIMUNDO ROBSON SOUSA SILVA**, Oficial de Serviços Auxiliares, estabelecidas pela Portaria nº 184/2013-MP/SGJ-TA, de 22/3/2013, no período de **1º a 30/4/2013**, a contar de **8/4/2013**, para gozo oportuno.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de abril de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
 Subprocurador-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 250/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
R E S O L V E :

REVOGAR PARCIALMENTE a Portaria nº 79/2013-MP/SGJ-TA, de 28/1/2013, publicada no D.O.E. em 12/3/2013, que concedeu a servidora **MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio **2008/2011**, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizou o gozo no período de **20/3 a 18/5/2013**, para conceder 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio **2008/2011**, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 5.810/94, e autorizar o gozo no período de **20/3 a 18/4/2013**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 23 de abril de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
 Subprocurador-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 266/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
R E S O L V E :

RETIFICAR a data de deslocamento da servidora **LUCIRENE MAIA DA SILVA**, Auxiliar de Administração, constante na Portaria nº 5558/2012-MP/PGJ, de 27/11/2012, publicada no D.O.E. em 30/11/2012, de **3 a 7/11/2012 para 3 a 7/12/2012**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 10 de maio de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
 Subprocurador-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 267/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
R E S O L V E :

RETIFICAR a data de deslocamento do servidor **RICARDO JOSÉ CABRAL DE CARVALHO**, Auxiliar de Administração, constante na Portaria nº 5749/2012-MP/PGJ, de 3/12/2012, publicada no D.O.E. em 12/12/2012, de **4 a 6/12/2012 para 5 a 7/12/2012 e 17 a 19/12/2012 para 18 a 19/12/2012**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 10 de maio de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
 Subprocurador-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 290/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, 16 de abril de 2013,
R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a servidora **ELCIMAR BARBOSA DOS SANTOS**, Técnico, a se deslocar de Redenção a Goiânia-GO, no período de **16 a 20/5/2013**, a fim de participar do "3º Encontro do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica".
II - AUTORIZAR a servidora **JANDIRA MIRANDA DA SILVA**, Técnico, a participar, nesta Capital, no período de **14 a 15/5/2013**, dos "50º Anos do Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região e do dia do Assistente Social 2013".
III - AUTORIZAR a servidora **LAUDIA MARIA DA PAIXAO**, Técnico, a participar, no município de Marabá, no dia **16/5/2013**, do "IV Seminário de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil".
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 20 de maio de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
 Subprocurador-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 291/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
R E S O L V E :

I - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA GAIA LOUREIRO**, Auxiliar de Administração, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o afastamento do titular, **MARCO AURELIO DE NAZARETH CARVALHO DE LIMA**, no período de **2 a 3/5/2013**.
II - DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FERREIRA**, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o afastamento do titular, **RAIONILIA JOANA LEMOS PONTES**, no período de **25 a 26/4/2013**.
III - DESIGNAR o servidor **FERNANDO SILVA DE CARVALHO**, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Material, durante a licença para tratamento de saúde da titular, **SYMARA MENDES PIEDADE CUNHA**, no período de **29 a 30/4/2013**.
IV - DESIGNAR o servidor **MÁRCIO SARAIVA KALIFFE**, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe de Divisão de Análise e Programação, durante o afastamento do titular, **PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA**, nos dias **17 e 20/5/2013**.
V - DESIGNAR o servidor **SÍLVIO CLAUDINO MENDES**

PORTARIA N.º 292/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
R E S O L V E :

I - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA GAIA LOUREIRO**, Auxiliar de Administração, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o afastamento do titular, **MARCO AURELIO DE NAZARETH CARVALHO DE LIMA**, no período de **2 a 3/5/2013**.
II - DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FERREIRA**, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o afastamento do titular, **RAIONILIA JOANA LEMOS PONTES**, no período de **25 a 26/4/2013**.
III - DESIGNAR o servidor **FERNANDO SILVA DE CARVALHO**, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Material, durante a licença para tratamento de saúde da titular, **SYMARA MENDES PIEDADE CUNHA**, no período de **29 a 30/4/2013**.
IV - DESIGNAR o servidor **MÁRCIO SARAIVA KALIFFE**, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe de Divisão de Análise e Programação, durante o afastamento do titular, **PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA**, nos dias **17 e 20/5/2013**.
V - DESIGNAR o servidor **SÍLVIO CLAUDINO MENDES**

PORTARIA N.º 293/2013-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013,
R E S O L V E :

I - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA GAIA LOUREIRO**, Auxiliar de Administração, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o afastamento do titular, **MARCO AURELIO DE NAZARETH CARVALHO DE LIMA**, no período de **2 a 3/5/2013**.
II - DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA FERREIRA**, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o afastamento do titular, **RAIONILIA JOANA LEMOS PONTES**, no período de **25 a 26/4/2013**.
III - DESIGNAR o servidor **FERNANDO SILVA DE CARVALHO**, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Material, durante a licença para tratamento de saúde da titular, **SYMARA MENDES PIEDADE CUNHA**, no período de **29 a 30/4/2013**.
IV - DESIGNAR o servidor **MÁRCIO SARAIVA KALIFFE**, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Assistência Intermediária de Chefe de Divisão de Análise e Programação, durante o afastamento do titular, **PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA**, nos dias **17 e 20/5/2013**.
V - DESIGNAR o servidor **SÍLVIO CLAUDINO MENDES**

